



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 1226/2025  
Data: 13/10/2025 - Horário: 08:41  
Legislativo

Indicação nº 282 / 2025

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT, combinado com a Lei Orgânica do Município, e ouvido o Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade de celebrar convênios com instituições de ensino superior, públicas e privadas, com atuação no município ou na região, com o objetivo de oportunizar a atuação de acadêmicos como estagiários nas unidades de saúde e de assistência social do município.

### **JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento público que há diversas instituições de ensino superior, instaladas ou atuantes em Diamantino e região, com cursos nas áreas da saúde e assistência social, como Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Enfermagem, entre outros, que exigem estágio curricular obrigatório supervisionado. Contudo, muitos desses estudantes têm enfrentado dificuldades para realizar seus estágios no próprio município, sendo obrigados a se deslocar para cidades vizinhas em busca de campo de prática, o que gera custos adicionais, compromete a rotina dos alunos e, principalmente, representa a perda de uma oportunidade para o município de contar com apoio técnico qualificado, mesmo que em caráter de estágio supervisionado.

Com a celebração de convênios entre o município e as instituições de ensino, os acadêmicos poderiam ser alocados em postos de saúde, escolas, unidades de assistência social, CRAS, CREAS, CAPS, hospitais ou projetos sociais, contribuindo diretamente para atender à crescente demanda por atendimentos em diversas áreas, como:

Atendimento psicológico e escuta ativa;

Apoio nutricional e orientação alimentar;

Atividades de reabilitação física e motora;

Acompanhamento de crianças com dificuldades na fala (fonoaudiologia);

Atendimento domiciliar supervisionado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Além disso, essa iniciativa contribuiria para a formação técnica e humana dos futuros profissionais, com ganhos sociais para toda a população, sem ônus direto à municipalidade, já que os estagiários atuariam sob supervisão dos profissionais das respectivas secretarias e instituições de ensino.

Essa proposta já é adotada com sucesso em diversos municípios, por meio de Termos de Cooperação Técnica ou Convênios Institucionais, seguindo as normativas da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), garantindo segurança jurídica e administrativa para ambas as partes.

Dessa forma, propomos ao Poder Executivo que analise a possibilidade de implantar essa ação em caráter permanente, valorizando os talentos locais e otimizando os recursos humanos disponíveis, beneficiando tanto a gestão pública quanto a comunidade.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência quanto ao tema, conto com a devida atenção a esta proposição. A ampliação da dispensação de medicamentos no horário de atendimento estendido noturno é uma necessidade urgente para garantir maior acesso e equidade no atendimento à população. Muitos trabalhadores e trabalhadoras não conseguem se deslocar até as unidades durante o expediente normal, o que acaba comprometendo o início ou a continuidade do tratamento prescrito pelos profissionais de saúde.

Além disso, a ausência da entrega de medicamentos no período noturno gera sobrecarga nas farmácias centrais e hospitais, ocasionando filas, atrasos no atendimento e, por vezes, abandono do tratamento. Com a disponibilização de medicamentos também no horário estendido, assegura-se não apenas maior eficiência no serviço público de saúde, mas também a promoção da dignidade e do bem-estar dos cidadãos.

Trata-se, portanto, de uma medida simples e viável, mas de grande impacto social, que fortalece a atenção básica e aproxima o serviço de saúde das reais necessidades da população.

**Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 10 de Outubro de 2025.**

Documento assinado digitalmente

**MICHELE CRISTINA CARRASCO MAURIZ**  
Data: 10/10/2025 19:08:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Michele Cristina Carrasco Mauriz**  
**Vereadora União**